

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 817/2012 de 22 de Junho de 2012

Considerando que a Resolução n.º 46/96, de 21 de março, com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.ºs 41/2001, de 12 de abril, e 4/2002, de 10 de janeiro, define as regras de criação de um sistema de controlo do abastecimento de gasóleo à agricultura e à pesca artesanal.

Considerando que a Resolução n.º 44/2001, de 12 de abril, criou um sistema de apoio ao abastecimento de gasóleo à frota de pesca costeira de convés fechado e do largo.

Considerando que nos termos do n.º 6 daquela Resolução, as compensações a efetuar às empresas distribuidoras de combustíveis na Região são suportadas pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico.

Considerando que nos termos do ponto 10 da Orientação n.º 10/2010, do X Governo Regional dos Açores, de 21 de junho, as despesas inerentes ao gasóleo utilizado na atividade da pesca passam, a partir de 2011, a ser suportadas pelo Subsecretário Regional das Pescas.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, o seguinte:

1. Transferir para o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico, a importância de 269.513,69€, destinada ao pagamento do apoio financeiro para as compensações aos preços do gasóleo para a atividade da pesca.

2. Esta despesa tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.4 – Regime de apoio à redução dos custos na atividade da pesca, CE 04.03.05 D – Transferências Correntes – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2012.

15 de junho de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.